



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração da planilha e dos demais documentos necessários para subsidiar a contratação de empresa para os SERVIÇOS DE LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA CALÇADA E DAS PEDRAS DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

2. DA NATUREZA DO OBJETO:

O objeto pretendido possui natureza de **serviço por escopo**, caracterizado como **serviço especial de engenharia**.

3. DO LOCAL DE SERVIÇOS:

Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Iguape, sito à Rua das Neves, nº 01, Centro, Iguape/SP, CEP: 11.920-000.

4. DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados do início dos serviços.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A documentação que será alvo dessa contratação é fundamental para controlar custos, planejar prazos, fiscalizar, cumprir a lei, evitar desperdícios e dar transparência ao processo.

A contratação visa a elaboração da planilha e dos demais documentos necessários para subsidiar a contratação de empresa para os serviços de limpeza e impermeabilização da calçada e das pedras na fachada.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O escopo inclui, de forma ampla, levantamento preliminar de informações e elaboração dos projetos para a limpeza e impermeabilização da calçada e das pedras da fachada.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os colaboradores da CONTRATADA, quando nas dependências do CONTRATANTE,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

deverão observar às práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão prestados conforme condições descritas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

9. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Cabe ao CONTRATANTE somente permitir o acesso para as medições e vistoria aos locais que serão tratados.

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO.

O serviço deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

- a. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e quanto às outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- b. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no Contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias.
- b. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso.
- c. O pagamento está condicionado à entrega total do serviço solicitado.
- d. A Câmara Municipal de Iguape não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas multas, entre outros.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na ficha nº 08 U.O: 01.01.00 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Destinação de Recurso: 01.110.0000.

14. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- a. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados neste Termo de Referência e nos demais documentos relacionados, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Iguape, 25 de abril de 2025.

GUILHERME GONÇALVES BARBOSA DE OLIVEIRA
Assessor Parlamentar